

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2023, FIRMADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL EM FAVOR DA CONTRATADA, MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, inscrito no CPF sob nº ***.769.760-**, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, registra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento reajustar o valor do Contrato nº 30/2023, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e em sua cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato nº 30/2023, contado de 02/05/2024 a 02/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Para os devidos fins legais, o valor total anual estimado do Contrato passará de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para **R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais)**, sendo aplicável a partir de **28/3/2024**, implicando em um reajuste de 3,93% (três inteiros e noventa e três décimos por cento), correspondentes ao IPCA de Março/2024 acumulado em 12 meses, conforme metodologia detalhada na Nota Técnica nº 0/2024-SGA/ANEEL, consoante o quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtd.	Valor unitário inicial (R\$)	Valor total inicial (R\$)	Índice IPCA março de 2024	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor total reajustado (R\$)
Grupo I	1	Gerenciamento de resíduos	Tonelada	100	460	46.000,00	3,93%	478,08	47.808,00

3.2. Nos termos do art. 58, I e III da Instrução Normativa n. 5/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, esta Agência reconhece a existência de créditos em favor da contratada (a ser calculada pela área gestora), a título de compensação pela diferença entre os valores pagos e os efetivamente devidos em virtude das alterações provocadas pelo reajuste, **a partir de 28/3/2024**, sem prejuízo da atualização para os períodos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 173454

Fonte de Recurso: 1052000011

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 323035

Plano Interno: 08741

Empenho de Despesa: 2024NE000101

4.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

(Assinado digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 03/01/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022355** e o código CRC **FC487C12**.